

## **ANEXO II**

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0028/25- PG** **LICITAÇÃO BB Nº 1077264**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução Sesc nº 1593/2024.

#### **2. OBJETO**

**2.1** Registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalar e odontológico, a serem utilizados nas Unidades Operacionais do Sesc/MA, por um período de 12 (doze) meses.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** O Serviço Social do Comércio do Maranhão (Sesc/MA) tem como missão promover o bem-estar e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio e seus dependentes. Como parte desse compromisso, é imperativo assegurar a disponibilidade contínua de materiais médico-hospitalares e odontológicos em nossas Unidades Operacionais para garantir a prestação de serviços de saúde eficazes e abrangentes no âmbito de suas atividades.

#### **4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o SESC/MA;

**4.2** Durante o prazo de vigência do termo de registro de preços, o Sesc Maranhão não está obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas para registro de preços.

**4.3** Os preços contratados poderão ser realinhados, após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de

Registro de Preços, desde que haja a sua prorrogação. Caso haja a necessidade de realinhamento dos preços, no período inferior a 12 (doze) meses, deverá o fornecedor demonstrar de maneira robusta o seu requerimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, tudo na disposição do Art. 51 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**5.1.1** Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica.

**5.1.2** Apresentação das amostras dos produtos cotados conforme solicitação da instituição.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Maranhão.

**6.2** Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

**6.3** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das cláusulas, condições e especificações do processo licitatório.

**6.4** Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido, emitido pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital.

**6.5** Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.

**6.6** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

**6.7** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

**6.8** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto na cláusula seguinte:

**6.8.1** Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

**6.9** Substituir em até 05 (cinco) dias corridos, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I (Descrição dos Itens) do Edital, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega.

**6.10** Quando houver necessidade de troca dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 05 (cinco) dias corridos ou entrar em acordo com o requisitante para adequar a substituição, se necessário, sem nenhum adicional para o Sesc/MA.

**6.11** Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

**6.12** Manter, durante a vigência do termo, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.13** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**6.14** O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Informar à CONTRATADA sobre a emissão do Pedido de Compra e/ou assinatura do Termo de Registro de Preços;

**7.2** Providenciar local para a entrega dos produtos objeto da licitação;

**7.3** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos objeto da licitação;

**7.4** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.5** Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA após conferir os produtos entregues que correspondem à especificação descrita neste Termo de Referência;

**7.6** Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento definitivo e atesto pelo (a) responsável.

**7.7** Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados.

**7.8** Aplicar a CONTRATADA as sanções cabíveis.

## **8. PRAZOS**

**8.1** A entrega dos materiais objeto deste termo dar-se-á de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitações do Sesc Maranhão, encaminhadas via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos materiais.

**8.2** O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, após Pedido de Compra enviado pelo Sesc Maranhão.

**8.3** Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade dos materiais caberá a empresa Contratada efetuar a troca dos materiais, no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação do Contratante, sem ônus para SESC Maranhão.

**8.4** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas na descrição dos itens.

**8.5** O Sesc Maranhão reserva-se o direito de não receber produtos entregues fora do prazo estabelecido, salvo mediante justificativa formal previamente apresentada e expressamente aceita. A tentativa de entrega fora do prazo, sem a devida autorização,

poderá ser recusada no ato do recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste instrumento.

## 9. GARANTIA

**9.1** Os materiais médico-hospitalares e odontológicos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, de modo a garantir tempo adequado para sua utilização e otimização, exceto o seguinte item, que terá validade diferenciada:

Descrição do item	Validade mínima
SERINGA DESCARTÁVEL PLASTIPAK LUER LOCK 10ML COM AGULHA – BD.	05 (cinco) anos a partir da data de fabricação.

**9.2** A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc Maranhão.

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**10.1** Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h e 13h às 17h, exceto feriados, com a apresentação das notas fiscais, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital.

**10.2** O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc Maranhão, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

**10.3** Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei Federal nº 8.078).

**10.4** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

**10.5** Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**10.6** Se a CONTRATADA entregar os materiais a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas e com outra marca que não seja a homologada, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.

**10.7** No caso de produtos entregues fora dos padrões estabelecidos no edital, a empresa deverá providenciar reposição em até 05 (cinco) dias corridos ou entrar em acordo com o requisitante para adequar a substituição, se necessário, sem nenhum adicional para o Sesc/MA.

**10.8** No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações deste termo de referência, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado no termo de registro de preços.

**10.9** A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

**10.10** O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc/MA, verificando a conformidade com as especificações contidas Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital, autorizando ou não a entrega.

**10.11** A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa com menor preço registrado, das sanções estabelecidas no edital, no termo de registro ou documento equivalente (Pedido), no que couber.

**10.12** O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1** Após cada entrega, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital.

**11.2** O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal, atestada pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

**11.3** Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido de Compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED”.

**11.4** Não será efetuado nenhum pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou qualquer pendência a ser cumprida, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

**11.5** O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

**11.6** Os valores apresentados nas notas fiscais são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

**11.7** As Notas Fiscais deverão conter as descrições completas dos produtos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverão estar acompanhadas das certidões de Regularidade Fiscal.

**11.8** A Nota Fiscal deverá ser entregue ao SESC/MA no ato do fornecimento do objeto.

**11.9** Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

**11.10** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**11.11** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à CONTRATADA.

## **12. LOCAL DE ENTREGA**

**12.1** Sesc Administração: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – Cep.: 65.075-650, São Luís – MA.

## **13. PENALIDADES**

**13.1** A Contratada ficará sujeita as penalidades citadas no Capítulo IX da Resolução Sesc Nº 1593/2024.

## **14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES**



**14.1** CPL/SESC Administração: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – São Luís – MA.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1593/2024.